



LEI Nº 180

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal, a abrir o crédito Especial de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00) como auxílio de Município, ao Instituto Histórico de Igarassú, para as aquisições de Moveis e utensílios de instalações, localizadas numa área de pavimento terreo do Edifício da Câmara Municipal, destinada para aquele fim.

Art. 2º - Caso venha extinguir-se a instituição acima, ficará incorporado ao Patrimônio Municipal, todos os Moveis e Utensílios de seu financiamento.

Art. 3º - O Crédito acima, ocorrerá pelas disponibilidades financeiras do presente exercício, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Igarassú, em 20 de Novembro de 1953.

João Felipe de Barros Dias
a) JOÃO FELIPE DE BARROS DIAS - P R E F E I T O -